



REGIMENTO INTERNO DO HOTEL TECNOLÓGICO DA UNIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO DO CEFET-PR

Normas que regulamentam o espaço de utilização do Hotel Tecnológico aprovadas pelo Conselho Deliberativo

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DO USUÁRIO

- O módulo é cedido ao futuro empresário sob o regime de comodato pelo período de 1 ano sem despesas de aluguel, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado, implicando em uma taxa de condomínio mensal no valor de 20% do salário mínimo vigente no país.
- O módulo poderá ser utilizado pela Empresa Hospedada diariamente de segunda à sexta, no horário das 8h às 12h, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min. A utilização fora desse horário só será permitida mediante autorização da Coordenação do Hotel Tecnológico, que se reserva, ainda, o direito de rever os horários de funcionamento.
- A utilização do módulo deverá se destinar exclusivamente à atividade inicialmente prevista.

O módulo dispõe de:

- Energia elétrica;
- Computador com acesso à *Internet*;
- Bancada de trabalho;
- Armário para arquivo.

Serviços compartilhados aos usuários:

- Recepção e secretaria;
- Segurança;
- Limpeza das áreas comuns;
- Telefone, fax e divulgação de informações no *site* do Hotel Tecnológico na *Internet*;
- Copa/cozinha e sanitários;
- Sala de Reuniões;
- Impressora;
- Material de escritório para administração do Hotel Tecnológico.

Serviços disponíveis às Empresas Hospedadas:

- Treinamento para Dirigentes;
- Assessoria ao Gerenciamento do Negócio;
- Apoio logístico;
- Assessoria ao Desenvolvimento Tecnológico;
- Fotocópias conforme autorização da Coordenação do Hotel Tecnológico;

- Outras dependências da Instituição, tais como: anfiteatro, laboratórios, oficinas, sala de treinamento, etc., poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pelos setores competentes.

Obs.: Despesas referentes a: salários mais encargos de recepcionista, segurança, estagiários e serviços de limpeza, copa e cozinha; energia elétrica, água e telefone (ligações locais) são a cargo da administração do Hotel Tecnológico.

Serviços de Consultoria:

Cada Empresa Hospedada disporá, gratuitamente, de consultores da Unidade de Cornélio Procópio do CEFET-PR das áreas tecnológica e gerencial, com disponibilidade de 2 horas/semana, por consultor, durante o período de hospedagem. O consultor da área tecnológica é o orientador do projeto, que será um professor escolhido pela própria empresa incubada. A empresa poderá optar por ter ou não um professor orientador, bem como poderá indicá-lo após o início da hospedagem.

O consultor gerencial é um profissional experiente que dará todo o apoio em nível de informações administrativas, tais como: análise de mercado, *marketing*, impostos, encargos, finanças e o que for necessário às empresas incubadas para melhor gerirem seus projetos. Haverá uma equipe de consultores gerenciais à disposição das incubadas.

Consultorias específicas que necessitem de contratação de profissionais externos serão negociadas e, na medida do possível, subsidiadas pelo Hotel Tecnológico junto à Empresa Hospedada. Caso contrário, serão de responsabilidade das Empresas Hospedadas que contratarem o serviço.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- Zelar pela limpeza e conservação do módulo, bem como pela manutenção dos equipamentos de informática e mobiliário, devolvendo-os ao final do período de comodato nas mesmas condições que recebeu;
- Atender a todas as determinações do(s) patrocinador(es) representada pela administração do Hotel Tecnológico;
- Arcar com todas as despesas não previstas neste Regimento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao funcionamento da própria empresa e manutenção do respectivo módulo, tais como: equipamentos não previstos, suprimentos específicos, recursos humanos envolvidos na empresa, etc;
- Divulgar, em todo e qualquer material de *marketing* ou evento de que participar, a situação de projeto incubado no Hotel Tecnológico da Unidade de Cornélio Procópio do CEFET-PR;
- Participar, quando convocado, de eventos e promoções do Hotel Tecnológico do CEFET-PR;
- Assinar o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação;
- Será de responsabilidade da Empresa Hospedada a reparação dos prejuízos que venha a causar às instalações do Hotel Tecnológico ou a terceiros, em

decorrência da utilização da estrutura física do Hotel Tecnológico, não respondendo o Hotel Tecnológico por qualquer ônus a esse respeito;

- Os sócios, acionistas, quotistas e/ou administradores das Empresas Hospedadas, seus empregados e demais pessoas que participarem de suas atividades não terão qualquer vínculo empregatício com o Hotel Tecnológico da Unidade de Cornélio Procópio do CEFET-PR;
- A Empresa Hospedada deverá manter o Coordenador do Hotel Tecnológico informado sobre alterações no seu quadro de funcionários e/ou sócios;
- O Hotel Tecnológico não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas Empresas Hospedadas junto a fornecedores, terceiros ou empregados;
- É proibido à Empresa Hospedada, ceder ou alugar seu módulo ou parte dele a terceiros, a qualquer título;
- Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado (pirata) nos computadores do Hotel Tecnológico, ficando cada Empresa Hospedada responsável civil e penalmente por tudo o que estiver instalado em seu computador;
- No primeiro ano de hospedagem as empresas terão todos os subsídios descritos no Capítulo I a custo zero, no segundo ano as Empresas Hospedadas deverão contribuir com uma taxa de manutenção mensal, fixada em 20% do salário mínimo vigente no país, para conservação e funcionamento dos equipamentos e serviços, conforme Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
- As Empresas Hospedadas deverão responder pela segurança interna de suas salas, em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo do Hotel Tecnológico, ficando este isento de qualquer responsabilidade em caso de perda ou furto de objetos;
- A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo, será de responsabilidade de cada Empresa Hospedada, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente;
- As Empresas Hospedadas deverão zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o Hotel Tecnológico de qualquer responsabilidade, por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte da Empresa Hospedada serão de responsabilidade da mesma e deverão observar as normas para visitantes da Unidade de Cornélio Procópio do CEFET-PR.

CAPÍTULO III - DO IMÓVEL CEDIDO AO USUÁRIO

Cada módulo terá uma área aproximada de 4 m² que cada empresa receberá com as seguintes instalações:

1 - Instalações Elétricas:

1.1 - Uma tomada e um interruptor simples, localizado na entrada do módulo.

1.2 - Iluminação: terá 2 (dois) conjuntos de calhas, com 2 lâmpadas fluorescentes de 40 watts cada;

1.3 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do estabelecido, bem como a exploração de atividade que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da Equipe Gerencial do Hotel Tecnológico que poderá exigir da Empresa Hospedada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido.

2 - É vedada a realização de modificações no conjunto das instalações sem prévia autorização da administração do Hotel Tecnológico e da Gerência de Orçamento e Gestão relativas a: pintura, forros, construção de lajes pré-moldada ou similar, instalações divisórias, vidros que interfiram na iluminação prevista do ambiente, instalações especiais, salvo em caso de necessidades de adaptação de equipamentos, desde que com prévia autorização da administração do Hotel Tecnológico.

3 - Equipamentos de combate a incêndio:

3.1 - O prédio terá instalação de extintor, com uso comum, em ponto externo aos módulos.

CAPÍTULO IV - DO DESLIGAMENTO DE EMPRESAS

Ocorrerá desligamento da Empresa Hospedada quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
- b) Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa;
- c) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do Hotel Tecnológico;
- d) Apresentar riscos à idoneidade das Empresas Hospedadas ou do Hotel Tecnológico;
- e) Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação ou ao Regimento Interno;
- f) Houver iniciativa da empresa ou do Conselho Deliberativo, mediante parecer escrito e fundamentado.

Ocorrendo seu desligamento, a Empresa Hospedada entregará ao Hotel Tecnológico, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

As benfeitorias realizadas pela Empresa Hospedada na área que lhe foi cedida pelo Hotel Tecnológico, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis e voluptuárias que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações do Hotel Tecnológico incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Hotel Tecnológico, sem qualquer direito a ressarcimento à empresa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para fins deste Regimento, define-se:

- a) **Hotel Tecnológico:** Entidade que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
- b) **Empresa Hospedada:** empresas admitidas no Hotel Tecnológico, que buscam contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos.
- c) **Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação:** instrumento jurídico que possibilita à Empresa Hospedada o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços do Hotel Tecnológico.

2 - Os empreendimentos passíveis de hospedagem deverão se enquadrar preferencialmente entre as seguintes áreas: Eletrotécnica, Informática e Mecânica.

3 - Todas as disposições constantes do Edital de Convocação nº 01/2003 para efeito de inscrição de projetos integra o presente Regimento Interno.

4 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado à Empresa Hospedada executar, com recursos próprios, reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

5 - Cabe à Gerência de Relações Empresariais e Comunitárias resolver todos os casos omissos nesse Regimento, podendo, se necessário, baixar normas complementares ou alterar as já existentes, em todas as matérias pertinentes ao regular funcionamento do Hotel Tecnológico.

O presente Regimento Interno poderá ser revisto periodicamente e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 10 de junho de 2003.

Recebi este Regimento com o qual estou de pleno acordo.